

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural, 01 (um) servidor para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA – Padrão 13 – Carga horária de 40 horas semanais, com fundamento no Art. 232 e 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei Municipal nº 382/05.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 30 (trinta) dias, no que dispõe a lei nº44/97 em seus arts. 232,233 e 234 alterados pela lei nº382/05, em substituição ao servidor titular Leomar Fernando Pereira Sarmento que estará gozando de férias regulamentares.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Sec. Munic. da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural;

01 – Unidades Subordinadas;

2.011 – Manutenção das atividades da Séc. da Agricultura;

3.1.90.04.00.00.00.0001-100 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 19 de fevereiro de 2009.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exma. Sra. Presidenta;

Senhores Vereadores:

O projeto de lei que a presente acompanha trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em substituição ao servidor ocupante de cargo efetivo de Operador de Máquinas Leomar Fernando Pereira Sarmiento que está em período de férias.

A presente contratação visa dar continuidade aos trabalhos a serem executados pela Secretaria de Obras, no que pertine a conservação de estradas e demais atividades.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 29 de janeiro de 2009.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal